

RECIBO ORIGINAL

Data: 06/10/2020

Emilie Ferreira



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

IPAAAM  
FL N° 2927  
ASS mm

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 098/2020**

**INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 33.000.167/1119-57

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3627-6314

**LO N.º:** 053/91-14

**REGISTRO NO IPAAAM:** 0904.1202

**ÁREA A SER SUPRIMIDA:** 1,5 ha

**PROCESSO N.º:** 1501/89-V7

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

**LOCALIZAÇÃO:** Unidade de Exploração e Produção da Petrobras na Amazônia na Base de Operações Geólogo Pedro de Moura – BOGPM em Urucu, Coari - AM.

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P- 1	4° 52' 37,020" S	65° 18' 17,568" W	P- 11	4° 52' 43,295" S	65° 18' 33,059" W
P- 2	4° 53' 0,642" S	65° 18' 41,911" W	P- 12	4° 52' 13,360" S	65° 18' 5,454" W
P- 3	4° 53' 2,074" S	65° 18' 51,707" W	P- 13	4° 52' 5,829" S	65° 18' 24,019" W
P- 4	4° 52' 46,506" S	65° 19' 20,410" W	P- 14	4° 51' 47,557" S	65° 18' 19,962" W
P- 5	4° 52' 34,463" S	65° 19' 34,227" W	P- 15	4° 51' 35,603" S	65° 17' 46,392" W
P- 6	4° 52' 38,065" S	65° 19' 37,393" W	P- 16	4° 51' 42,482" S	65° 17' 33,144" W
P- 7	4° 52' 8,870" S	65° 20' 7,452" W	P- 17	4° 51' 50,966" S	65° 17' 29,700" W
P- 8	4° 52' 2,157" S	65° 19' 52,231" W	P- 18	4° 52' 21,942" S	65° 17' 58,252" W
P- 9	4° 52' 34,897" S	65° 19' 13,894" W	P- 19	4° 52' 17,792" S	65° 18' 1,865" W
P- 10	4° 52' 27,205" S	65° 18' 39,849" W			

**FINALIDADE:** Autorizar a supressão da vegetação objetivando a segurança nas operações para evitar o risco de tombamento nos Galpões Halliburton, Gaveteiro de Andaime, ETE do Alojamento Vitória Régia e na Planta operacional.

Área total da propriedade (ha): 6.612,10	Área de uso atual (ha): 590,40
Área de Preservação Permanente (ha): 90,81	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 1,5
Área de Reserva Legal (ha): 5.912,44	Área Remanescente (ha): ---

Manaus-AM,

06 OUT 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente



**RESTRICÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 098/2020**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 1501/89-V7.
7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLORE;
8. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Autorização de Supressão Vegetal – ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listada;
9. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal - ASV, somente poderá ser realizado munido do Documento de Origem Florestal / DOF;
10. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
11. Realizar o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção como o Sauim-de-Coleira (*Saguinus bicolor*);
12. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
13. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
14. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12;
15. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
16. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
17. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
18. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.



RECEBIMOS ORIGINAL  
Em 06/10/2020  
Gisele Ferreira



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL N° 2928  
ASS. mm

**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 098/2020 Fls.02**

**INTERESSADO: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Darcy Vargas, nº 645, Parque Dez, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 33.000.167/1119-57

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 3627-6314

**LO N.º:** 053/91-14

**REGISTRO NO IPAAM:** 0904.1202

**ÁREA A SER SUPRIMIDA:** 1,5 ha

**PROCESSO N.º:** 1501/89-V7

**VOLUME AUTORIZADO:**

Número Árvores	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume (m <sup>3</sup> )	Volume (st)
1	Lenha	<i>Parkia nitida</i>	Faveira-benguê	5,9868	8,9802
1	Lenha	<i>Inga alba</i>	Ingaí	4,1854	6,2782
1	Lenha	<i>Cecropia sciadophylla</i>	Imbaúba-torém	1,9892	2,9838
5	Lenha	<i>Syzygium jambolana</i>	Azeitoncira	4,0771	6,1157
1	Lenha	<i>Licania tomentosa</i>	Oitizeiro	4,1854	6,2782
9		<b>TOTAL</b>		<b>20,4240</b>	<b>30,6360</b>

\*m<sup>3</sup>: metro cúbico

\*st: estéreo

\*mdc: metro cúbico de carvão

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 01 ANO**

Manaus-AM,

06 OUT 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos

Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza

Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso);
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico